Boletim de Serviços Eletrônico em 17/04/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 13/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO



EDITAL Nº 2023 PRP/CAPES/IFCE

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus CRATEÚS no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de estudantes do curso de licenciatura em Letras, do IFCE para atuarem como residentes bolsistas e residentes voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2023, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 24/2022/CAPES, conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP, sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. **DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes do curso de licenciatura em letras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, a fim de serem residentes em um dos subprojetos da instituição.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escolas públicas de educação básica, denominadas escolas-campo.
- 2.2. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um/a professor/a da educação básica, denominado preceptor/a. A orientação do residente será realizada por docentes do IFCE, denominados docentes orientadores.
- 2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:
 - a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
 - b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
 - c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
 - d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
 - e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas **18 vagas** para o Programa, de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no **quadro 01**, distribuídas nas modalidades residente bolsista e residente voluntário;

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
	CAMPUS	CURSO/ÁREA	N° DE VAGAS		
1.	Crateús	Letras	residentes bolsistas	15	
2.	Crateús	Letras	residentes voluntários	03	
TOTAL					

3.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IFCE na área do subprojeto;
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 4.5. Estar cursando ou ter finalizado o Estágio Supervisionado I;
- 4.6. Não estar cursando o penúltimo ou último semestre ou ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);
- 4.7. Declarar, mediante termo de compromisso, ter condições de dedicar, no mínimo, 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica no período de maio/2023 a abril/2024;
- 4.8. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no Histórico Escolar;
- 4.9. Não possuir relação de trabalho com o IES participante do PRP ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.10. Ter disponibilidade mínima de 9 (nove) horas semanais para se dedicar às atividades formativas no decorrer dos 10 meses de vigência do PRP, edital complementar, nas 03 escolas vinculadas ao núcleo e no IFCE.

5. DAS VEDADAÇÕES AO BOLSISTA PRP:

- 5.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 5.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 5.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 5.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores;
- 5.5. Ter participado da edição do PRP no período de outubro de 2020 a março de 2022.
- 5.6. Ser reprovado em componente curricular do curso de licenciatura no período de vigência do PRP.
- 5.7. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- 5.7.1. Não se aplica ao disposto no item 5.7. deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de **inscrição** será de 20 a 24/04/23, quando o candidato deverá entregar a documentação requerida, conforme item 6.2 deste Edital. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e destinado à professora Jaiane Araujo de Oliveira/docente orientadora, na recepção do campus Crateús, até às 21:00h do último dia de inscrição.
- 6.2. Os candidatos deverão entregar as cópias dos seguintes documentos no período estabelecidos no item anterior:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE, nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente (Anexo II);
 - c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
 - d) Cópia do comprovante de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br. (Pode ser o print da tela inicial do currículo apresentando a finalização)

- 6.2.1. Os residentes bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.
- 6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo será realizado pelo docente orientador do subprojeto a partir da nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 7.2. A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação do IRA
- 7.3. Os candidatos classificados até a 15ª colocação ocuparão as vagas de residente bolsista.
- 7.4. Os candidatos classificados da 16ª colocação até a 18ª ocuparão as vagas de residentes voluntários;
- 7.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificada no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
 - a) maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
 - b) permanecendo o empate, maior idade.

9. **DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades de seleção de residentes para o PRP 2023 seguirão o calendário descrito no **Quadro 2** abaixo:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADE	DATA			
LANÇAMENTO DO EDITAL	17 de abril			
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18 de abril			
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	20 a 24 de abril (até 21:00)			
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	25 de abril			
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	26 de abril			
ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR	27 a 28 de abril			
RESULTADO PRELIMINAR	02 de maio			
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	03 de maio			
RESULTADO FINAL	04 de maio			
ENTREGA DA CÓPIA DOS DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DOS SELECIONADOS AO DOCENTE ORIENTADOR/A	05 de maio			

10. **DO RESULTADO**

- 10.1. O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* no período de 17/04 a 04/05/2023...
- Para participar do programa, após ser aprovado na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do estudante como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o aluno; não ter dígito "P"; estar ativa e não ser poupança. A conta deverá ser, preferencialmente do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de bancos cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.
- 10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar **dois** Termos de Compromisso cujos modelos serão fornecidos, um deles, pelo docente orientador do subprojeto e, o outro, pela CAPES.

11. **DO VALOR DA BOLSA**

11.1. O candidato selecionado na modalidade residente bolsista receberá uma bolsa mensal paga pela CAPES no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e conforme carga

horária estabelecida no subitem 4.10 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao Programa Residência Pedagógica.

- 11.2. A bolsa para residente terá vigência de até 10 meses.
- 11.3. O candidato que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data e horário estabelecidos perderá o direito à vaga, sendo convocado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.
- 11.4. A lista de classificação será utilizada para fins de substituição de candidatos que, porventura, venham a não entregar a documentação até o dia 05 de maio de 2023 e para os casos de desistência dos bolsistas no decorrer do programa.
- 11.5. Os estudantes selecionados na modalidade residente voluntário não receberão nenhuma compensação financeira.

12. ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

- 12.1. Elaborar seu Plano de Atividades em conjunto com o docente orientador/a e o/a preceptor/a.
- 12.2. Cumprir a carga horária mínima de 414 horas de Residência nos termos do Edital nº 24/2022 da CAPES e do Projeto Institucional. Os residentes deverão participar dos três módulos do projeto com 138 horas cada, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, distribuídas da seguinte forma:
- 12.2.1. 70 horas de formação, ambientação e observação: com estudo sobre os conteúdos da área destinados à formação e a profissão docente, vinculados às dimensões pedagógicas e as metodologias de ensino e aprendizagem; familiarização com as atividades docentes por meio da ambientação e da observação em sala de aula e nos espaços das escolas-campo; elaboração de relatórios do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação da experiência por módulo e ao final do PRP.
- 12.2.2. 18 horas de planejamento: com a elaboração de planos de aula e de recursos de aprendizagem.
- 12.2.3. 40 horas de regência: aulas ministradas pelos residentes com acompanhamento do preceptor e do docente orientador.
- 12.2.4. 10 horas de avaliação da aprendizagem: elaboração de instrumentos, definição de critérios e devolutivas para as turmas com o acompanhamento do professor preceptor.
- 12.3. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.
- 12.4. Elaborar e entregar os relatórios mensais, ao final de cada módulo e final do programa, previstos no prazo estabelecido no cronograma apresentado pela Coordenação Institucional do PRP/IFCE;
- 12.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pelo IFCE.
- 12.6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador/a ou à Coordenação Institucional do Projeto no IFCE.
- 12.7. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo residente bolsista no módulo acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por causa fortuita, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação.
- 13.2. A cada módulo, o residente passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:
 - a) cumprimento dos objetivos do projeto.
 - b) cumprimento da carga horária.
 - c) desempenho acadêmico no curso de licenciatura.
- 13.3. O período de vigência do Programa Residência Pedagógica e de vigência da bolsa será de maio de 2023 a março de 2024.
- 13.4. Cumpridas as 414 horas de atividades no Programa, serão equiparadas 214 horas com estágio curricular supervisionado no ensino médio. As demais 200 horas poderão ser contabilizadas como atividades complementares, considerando as indicações contidas no Projeto Pedagógico do Curso.
- 13.5. O Programa Residência Pedagógica é regido pelo Edital Nº 24/2022 da Capes e pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2012, da CAPES.
- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo docente orientador e pela coordenação institucional do programa no IFCE.

Crateús - CE, 17 de abril de 2023.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior Diretor Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 17/04/2023, às 13:39, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4793667 e o código CRC 98F2D0F8.

23293.000919/2023-55 4793667v6